



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO NAS AÇÕES DE
FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

PROCESSO Nº 6823/2023

CONTRATO Nº 0187/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP e de outro lado a empresa **MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.615.859/0001-17, com sede à Rua Alexandre Dumas, nº 2100, Andar 11, Conj. 112, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04717-913, neste ato representada pelo Gerente Comercial o Senhor **MARCOS ANTONIO CONTE BRACCO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.164.127-8-SSP/SP e do CPF nº 134.572.578-76, residente e domiciliado à Rua Constance Mayer, nº 172, Jardim Ester, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de licitação nº 078/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Notebook para uso nas ações de Fortalecimento do Cadastro único, com a utilização do recurso do Convênio Estadual "SEDS EXP 2022/00764" Cadastro único Investimento, conforme Abaixo:

 1 



1.1.- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Notebook com processador 12ª geração Intel Core, i7-1255U (10-core, cache de 12MB, ate 4.7GHz), Memória Ram 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s, expansível ate 16GB (2slots soDIMM), teclado retroiluminado numérico em português, com leitor de impressão digital, Driver Wireless, placa de vídeo NVIDIA GeForce MX550, 2GB GDDR6, Windows 11 Pro, Português, cabo de força, selo ENERGY STAR de eficiência, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, tela Full HD de 15,6" (1920x1080) WVA, bateria de 4 células de 54Wh (integrada), gerenciamento de sistemas Windows, wireless Intel Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth, adaptador CA 65 Watts (Bivolt) cor cinza chumbo, antivírus McAfee Business Protection pelo período de 12 (doze) meses, assistência Técnica básica no local pelo período de 12 (doze) meses.	DELL / VOSTRO 3520	01	R\$ 6.685,00	R\$ 6.685,00

 2 



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias do momento de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO


A CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 6.685,00** (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais) após a entrega do equipamento, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO


As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.92.52 – Equipamento e Material Permanente - Fundo Municipal de Assistência Social, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;
2. Disponibilizar 1 (um) supervisor todos os dias em toda carga horária, para ronda motorizada, com veículo identificado, para apoio em todos os postos escolares;
3. Manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação dos seus funcionários;
4. Fornecer respectivos acessórios aos seus funcionários, a fim de propiciar a esmerada execução das atividades;
5. Orientar os vigilantes a observar o entorno e as pessoas que adentram nas unidades de ensino, de forma a identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais, intervindo e garantindo a ordem, segurança física e moral de funcionários, alunos e familiares;
6. Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;
7. Orientar e promover o cumprimento das normas de segurança na unidade escolar, identificando situações potencialmente de riscos à segurança e bem estar;
8. Auxiliar na manutenção da ordem, devendo estar devidamente trajado para o regular exercício da função;
9. Tratar com respeito, educação e cordialidade todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;



3





10. Coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
11. Comunicar a **CONTRATADA**, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
12. Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais da Secretaria Municipal da Educação ou da Segurança Pública;
13. Franquear a entrada e saída apenas de pessoas autorizadas na unidade escolar;
14. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;
15. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade, definindo estratégias de proteção e segurança;
16. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;
17. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade, fazendo rondas periódicas;
18. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas e comunicá-las à **CONTRATANTE**;
19. Manter todas as condições de habilitação e capacitação necessárias à plena execução do serviço.

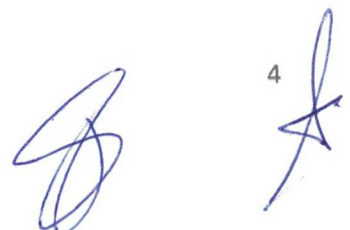
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.



4



3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 27 de Dezembro de 2023.

DIAB
TAHA:04644
366803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2023.12.27
15:05:16 -03'00'

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

5



MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
Marcos Antonio Conte Bracco – Gerente Comercial
CPF nº 134.572.578-76
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:

RG: **Caio Cesar Felici**
RG: 44 163.348-1

2 - _____
Nome:

RG: **ANDRÉ RICARDO SARTI**
RG: 41.994.925-2 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

CONTRATO: 0187/2023

OBJETO: Aquisição de Notebook para uso nas ações de Fortalecimento do Cadastro único, com a utilização do recurso do Convênio Estadual "SEDS EXP 2022/00764" Cadastro único Investimento.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), 27 de Dezembro de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

DIAB
TAHA:0464
4366803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2023.12.27
15:05:40 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

DIAB
TAHA:04644
366803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2023.12.27
15:05:54 -03'00'

Pela contratada:

Nome: MARCOS ANTONIO CONTE BRACCO

Cargo: GERENTE COMERCIAL

CPF nº 134.572.578-76

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

DIAB
TAHA:0464
4366803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2023.12.27
15:06:09 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.